



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 888, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão de Sindicância Investigativa na Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 0153/2024/7ª PmJSBR, oriundo da 7ª Promotoria de Justiça de Sobral, o qual faz referência a Notícia de Fato Nº 01.2024.00013022-6;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar e apurar os fatos narrados na supracitada notícia de fato, tendo em vista não constar documento protocolado nos departamentos e por servidores da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Sindicância Investigativa na Câmara Municipal de Sobral destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Ofício 0153/2024/7ª PmJSBR, oriundo da Promotoria de Justiça de Sobral, referente ao Processo nº 07705/2021-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Investigativa a que faz referência o art. 1º desta portaria, os seguintes servidores efetivos:

PRESIDENTE	José Maciel Carneiro dos Santos
RELATOR	Lívia Lorrana Braga Sousa
MEMBRO	Anderson Vasconcelos Alves

Art. 3º Determinar a extração no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará da cópia do Processo nº 07705/2021-6, bem como o devido Protocolo no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sobral para que seja iniciado o devido Processo Legislativo, após o término do recesso parlamentar, nos termos dos arts. constantes do Título VII do Regimento Interno da Câmara (RESOLUÇÃO Nº 017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990) c/c art. 96 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Determinar a AUTUAÇÃO de todos os documentos relacionados aos fatos noticiados no Ofício 0153/2024/7ª PmJSBR, oriundo da Notícia de Fato Nº 01.2024.00013022-6 da Promotoria de Justiça de Sobral, acerca do Processo nº07705/2021-6 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos respectivos órgãos.





MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Art. 5º Dar ciência a Procuradoria Jurídica da Câmara, designando o Dr. Francisco José Dias Carneiro, Procurador – Área Jurídica para acompanhar e assessorar os atos da referida comissão, nos termos do art. 8º, inciso I, III da Lei nº 1778 de 12 de julho de 2018.

Art.6º Os casos não abrangidos e/ou omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Presidência.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE SOBRAL - CAMARA MUNICIPAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Presidente da Câmara Municipal de Sobral